



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.592/2021

Publicado Ativo

em 25 / 03 / 2021

Estabelece diretrizes para o uso de certificados digitais e/ou dispositivo eletrônico token utilizados em nome do Prefeito Municipal e da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar diretrizes que proporcionem a efetiva ciência dos usuários quanto a importância e real função do certificado digital - "identidade" no mundo virtual - utilizados em nome do Prefeito Municipal e da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, objetivando estabelecer os cuidados primordiais quanto a segurança de seu uso;

RESOLVE:

Art. 1º O certificado digital tem por objetivo propiciar validade jurídica a documentos elaborados eletronicamente, permitindo desta forma comprovar sua autenticidade e identificar seu titular.

§ 1º O certificado digital contém informações que caracterizam seu detentor como único e sua autenticidade é garantida por uma entidade emissora oficialmente credenciada como Autoridade Certificadora.

§ 2º A autoridade Certificadora de que trata o § 1º deste artigo utiliza de tecnologia de criptografia para garantir a integridade e confiabilidade das informações fornecidas.

Art. 2º O Setor detentor da guarda e conservação dos certificados digitais e/ou os dispositivos token em nome do **Prefeito Municipal** e da **Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES** será o Gabinete do Prefeito, onde a Chefe de Gabinete e sua assistente, ali lotadas, os manterão em segurança, fazendo controle de carga e entrega destes, contendo data, hora e destinatário que utilizarão os referidos, bem como orientando os usuários desses dispositivos quanto a sua importância e cuidados na sua utilização.

§ 1º Os servidores que necessitarem utilizar os dispositivos dispostos no caput deste artigo e que não estiverem autorizados por esta Portaria, deverão solicitar seu uso ao Setor detentor de sua guarda e conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º As solicitações para uso dos dispositivos aludidos poderão ser realizadas através de pedido informal/verbal, contudo sua liberação pelo Setor detentor da guarda somente poderá ocorrer por meio de registro em caderno de carga e/ou termo de responsabilidade que comprove a entrega destes e garanta sua segurança, inclusive informando o endereço de IP do computador que fará as assinaturas digitais, quando necessário.

§ 3º O Setor detentor da guarda e conservação dos dispositivos poderá ainda indeferir a solicitação, caso considere desnecessário o uso de certificado digital pelo solicitante ou, caso o solicitante tenha pendências referente à certificação digital, tais como a não devolução do token, bem assim a não assinatura do caderno de carga e/ou dos termos de responsabilidade de certificação digital, dentre outros.

Art. 3º Na hipótese de dano, extravio, bloqueio, perda de senha, furto ou roubo dos certificados digitais e/ou os dispositivos token em nome do Prefeito Municipal e da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, o usuário deverá comunicar imediatamente o fato ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que realizarão a revogação do certificado e adotarão das medidas necessárias para a aquisição de um novo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês de março do ano de 2021.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal